

**DELIBERAÇÃO Nº 33/2017 – CEP**

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CEP, reunida ordinariamente em Florianópolis, na sede do CAU/SC, no dia seis do mês de abril de dois mil e dezessete, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 101, 125 e 125-A, do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto,

Considerando o processo de fiscalização em fase de auto de infração nº nº1000040983/2016.

Considerando a Deliberação nº 08/2017 do COA – CAU/BR, que informa sobre a irregularidade da participação de entidades mistas de arquitetos e urbanista com outras profissões em colegiados permanentes com participação das entidades dos arquitetos e urbanistas nos CAU/UF e CAU/BR e solicita que o CAU/SC suspenda a participação da Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos Vale do Rio Tubarão e regularize a composição do CEAU/SC

DELIBEROU, por unanimidade de votos:

1. Designar o Conselheiro Maykon Luiz Da Silva como relator do processo nº1000040983/2016;
2. Designar o Conselheiro Everson Martins como relator para elaborar um parecer referente a participação das entidades mistas no CEAU/SC.

Florianópolis, 06 de abril de 2017

GIOVANI BONETTI
Coordenador

____ (Ausência justificada) ____

EVERSON MARTINS
Coordenador adjunto

MAYKON LUIZ DA SILVA
Membro Suplente

NORBERTO ZANIBONI
Membro

____ (Ausência justificada) ____



CAU/SC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina

EMERSON DA SILVA
Membro Suplente
